



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Rejeita a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Dores do Turvo, referente ao exercício financeiro de 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, inciso VII, e 53, § 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 196, 199 e 200 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), em sua sessão de 19 de novembro de 2024, disponibilizou o Parecer Prévio nº 1120472, referente à Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Dores do Turvo, sob a responsabilidade do Senhor Valdir Ribeiro de Barros, relativas ao exercício financeiro de 2021, Processo TCE/MG nº 1.120.472, concluindo pela aprovação das referidas contas;

CONSIDERANDO, no entanto, que a Comissão de Orçamento e Finanças desta Câmara Municipal, após análise detalhada do Parecer Prévio do TCEMG e dos documentos que o instruem, identificou a persistência de irregularidades de natureza grave e materialmente relevantes, as quais, em sua avaliação, são suficientes para fundamentar a rejeição das contas, divergindo, neste ponto, do entendimento do Relator do TCEMG;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, no exercício de sua competência constitucional de julgamento das contas do Poder Executivo Municipal, possui autonomia para formar seu juízo de valor, em conformidade com o artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, podendo divergir do Parecer Prévio do Tribunal de Contas por decisão de dois terços (2/3) de seus membros;

DECRETA:

Art. 1º Fica, por meio deste, REJEITADA a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Dores do Turvo, referente ao exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade do Senhor Valdir Ribeiro de Barros.

Art. 2º A rejeição das contas a que se refere o artigo 1º fundamenta-se nas seguintes irregularidades de natureza grave e material:

I - Abertura de Créditos Adicionais sem Recursos Disponíveis;

II - Não Universalização da Educação Infantil na Pré-escola (Meta 1-A do PNE);

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro – CEP: 36513-000
Telefone: (32) 3576-1460 –e-mail: camaravereadores2013@hotmail.com



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

III - Não Observância do Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Educação Básica Pública (Meta 18 do PNE).

Art. 3º Cientifique-se o responsável pela Prestação de Contas Valdir Ribeiro de Barros, o atual Prefeito Municipal, o Responsável pelo Controle Interno do Poder Executivo de Dores do Turvo e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 17 de junho de 2025.

MARCILIO FRANCO Assinado de forma digital
DA por MARCILIO FRANCO DA
MOTA:0373331266 MOTA:0373331266
0 12:49:19 -03'00'

MARCÍLIO FRANCO DA MOTA
Presidente da Câmara

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro – CEP: 36513-000
Telefone: (32) 3576-1460 –e-mail: camaravereadores2013@hotmail.com